



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº895/2013 DE 08 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 6º FESTIVAL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FESTOESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do **6º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE**, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 1.550,00; 4º Lugar: R\$ 1.200,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 200,00

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 1.550,00; 4º Lugar: R\$ 1.200,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 200,00

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.0016.2049.0000	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 26.040,00(vinte e seis mil e quarenta reais)

Vigência: A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal n. 8.666/93.

Assinantes: Adão Unirio Rolim/Frederico Marcondes Neto/Leda Maria Paes da Silva dos Santos

Data da assinatura do contrato: 05/07/2013

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:F95D176A

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI 895/2013

Lei nº895/2013 De 08 de julho de 2013.

Autoriza a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 6º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste autorizada a instituir premiação em cheque nominal aos participantes do 6º Festival da Canção de São Gabriel do Oeste - FESTOESTE, nas seguintes categorias, classificações e valores:

I - Categoria Popular: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 1.550,00; 4º Lugar: R\$ 1.200,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 200,00

II - Categoria Sertaneja: 1º Lugar: R\$ 3.500,00; 2º Lugar: R\$ 2.500,00; 3º Lugar: R\$ 1.550,00; 4º Lugar: R\$ 1.200,00; 5º Lugar: R\$ 1.000,00; 6º ao 10º Lugar: R\$ 200,00

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior já estão contidas no orçamento da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste para o exercício de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de julho de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Teixeira Elvira
Código Identificador:5401C6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 065/2013

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 065/2013, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, sujeitos ao CAP - Coeficiente de Adequação de Preços, visando o cumprimento de determinação judicial, pelo período de 6 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedoras as empresas:

Villa Med Com Hospit Ltda-ME	Itens: 1.4, 1.5, 1.23, 1.24, 1.26, 1.37, 1.42, 1.46 e 1.47.	R\$ 19.036,40
Hospitar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME	Itens: 1.8, 1.16, 1.20, 1.21, 1.31, 1.32, 1.36, 2,05 e 1.44	R\$ 17.368,28

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de Julho de 2013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:06B3CA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 041/2013

TERMO DE INTIMAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Competência - Emenda Constitucional (EC) nº 42, de 19 de Dezembro de 2003 MUNICÍPIO CONVENIADO SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Termo de Intimação nº 041/2013

Identificação do Sujeito Passivo:	
Nome: Jose Benedito Nonato	CPF/CNPJ: 043.907.921-72
Endereço: Almirante Sadoek de As	Número: 61
Barro: Cidade	São Gabriel do Oeste/MS
Dados do Imóvel:	
Niré: 2.700.129-6	Nome do Imóvel:Fazenda Rancho Fundo
Endereço: 25 Km Distante Distrito Arzado-S.G.Do Oeste	Área Total/ha: 469,4
Município: São Gabriel do Oeste	UF: MS
CEP: 79490-000	

Descrição dos Fatos, Fundamentação Legal e Intimação

Até a presente data, não consta, nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), registro de entrega da sua Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) exercícios: 2008, 2009, 2010 e 2011.

Diante disto, fica o(a) Senhor(a) INTIMADO(a), no prazo de 20 (vinte) dias, contatos do recebimento desta, a comprovar a entrega da (s) Declaração(ões) mediante apresentação do(s) respectivos Recibo(s) de Entrega.

Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac - Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos do art. 50, 51, e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Fundamentação Legal: arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 14 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996, 1º da Lei nº 11.250, de 27 de Dezembro de 2005, 44, 51 e 74 do RITR/2002, e 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de Abril de 2008.

Título do Órgão da Administração Tributária Municipal:	
Nome: Larissa Lima Alves	Matrícula: 4592
Cargo: Agente de Fiscalização Tributária	Assinatura:
Portaria de Nomeação nº: 243/2012 de 16 de julho de 2012	
Endereço para envio da documentação solicitada neste Termo de Intimação	
Logradouro: Av. Getúlio Vargas Número: 600	Complemento: Setor de Tributação
Bairro: Centro	Cidade/UF: São Gabriel do Oeste - MS
CEP: 79490-000	
Ciência do Sujeito Passivo	
Declaro-me ciente desde Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.	
Nome:	
CPF:	Data: Assinatura:

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:065C458A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRA E LICITAÇÕES TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 042/2013